

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1111/72

Aprovado em 21/8/1972

PROCESSO N° 1203/65-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MARILIA.

ASSUNTO - Prorrogação do contrato de SILVIA MUSSI DA SILVA CLARO,
como Professora-Assistente, junto ao Departamento de
Letras

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Marília solicita seja prorrogado o contrato de trabalho da Professora SILVIA MUSSI DA SILVA CLARO.

A CESESP, instruiu o processo e se manifestou favorável ao pedido pela Faculdade.

Favorável à renovação do contrato da Professora SILVIA MUSSI Da SILVA CLARO, como assistente, junto ao Departamento de Letras (Disciplina de Língua e Literatura Inglesa e Literatura Norte Americano), em RDIDP, a partir de 20/11/1972, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

São Paulo, em 1 de junho de 1972.

a) Conselheiro Wlademir Pereira : Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro Wlademir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros? Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons. Laerte Ramos de Carvalho, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Luiz Cantanhede Filho, Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala das sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 12 de junho de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo : Presidente